

Nº 0632488-77.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Agravante: Francisco Narcilio da Silva dos Santos - Agravada: TERCIA MARIA CORDEIRO BOSFORD DOS SANTOS - Sob tais fundamentos, defiro parcialmente a antecipação da tutela recursal, reduzindo o valor dos alimentos provisórios para 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, por entender que este valor, para o momento processual de que se cuida, melhor se harmoniza com o trinômio necessidade, possibilidade e proporcionalidade. Ciência imediata ao juízo de origem e as partes. Intime-se a parte agravada para que apresente, caso queira, suas contrarrazões, no prazo legal. Vista à PGJ para intervenção que entender necessária. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora da assinatura digital DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Relatora - Adv: Fernando Antônio França Martins (OAB: 21232/CE) - Elisângela Moreira de Sousa (OAB: 21026/CE) - Felisberto Alexandre Rocha (OAB: 28451/CE) - Daniella Soares Cavalcanti de Lima (OAB: 41655/CE) - Adriano da Silva Sales (OAB: 25046/CE)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 29/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 21 (vinte e um) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 29ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 28/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 14 (catorze) do mês de agosto do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSO COM A TÉCNICA DO ART. 942 DO CPC: 01-Apelação Nº 0253232-63.2021.8.06.0001** Apelante: Mateus Oliveira Marcelino Apelada: Valdenia de Lima Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, em sessão de julgamento ocorrida aos 10(dez) de julho do corrente ano, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Andréa Spazzafumo inscrita na sob o nº OAB/CE 14 130 qualificada como advogada da parte apelante, em seguida a Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga relatora do presente feito, proferiu o voto conhecendo do recurso para no mérito Dar-lhe Parcial Provimento, em ato contínuo o Des. Everardo Lucena Segundo manifestou o seu voto divergindo do entendimento da Relatora, bem como o eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte da mesma forma entendeu pelo não provimento do recurso, com a aplicação do tema 1076 referente aos honorários. Tendo em vista a Não unanimidade no resultado do Julgamento, instaurou-se a técnica do Art 942 do CPC e a realização do julgamento para o dia 07/08/24. Em sessão de julgamento ocorrida aos 7 (sete) de agosto do corrente ano, foi anunciado o processo de relatoria da Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Andréa Spazzafumo inscrita na sob o nº OAB/CE 14 130 qualificada como advogada da parte apelante, de maneira que a eminent Relatora manteve o seu voto, em seguida os Deses.Everardo Lucena Segundo e Carlos Alberto Mendes Forte mantiveram as suas divergências. Após, o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. Na presente sessão, foi anunciado o processo de relatoria da Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga, onde deu-se o prosseguimento do presente feito nos termos do Art 942 do CPC, de forma que o Des. Paulo Airton Albuquerque Filho apresentou o seu voto vista no sentido de acompanhar o entendimento da eminent Relatora, em seguida, a Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro também acompanhou o voto da Relatora, desta feita ficou o acordão sob a lavra da eminent Relatora. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**PROCESSOS COM PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 02-Apelação Nº 0201633-92.2022.8.06.0052** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Maria Antônia Teixeira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Augusto Bezerra inscrito na OAB/CE sob o nº 48 681 qualificado como advogado da parte autora. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**03-Apelação Nº 0287349-46.2022.8.06.0001** Apelante: CAEMA –Companhia Alvorada de Empreendimentos Agrícolas Apelada: Suzi Magalhães Carneiro e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Maximiliano Cardoso inscrito na OAB/CE sob o nº 14 805 qualificado como advogado da parte apelante e a Dra. Angelica Lopes inscrita na OAB/CE sob o nº 23 484 qualificada como advogada das partes apeladas. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminent Relatora apresentou o voto conhecendo do recurso para DAR-LHE provimento, após a Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga acompanhou o voto relatado e o Des. Everardo Lucena Segundo apresentou declaração de voto no sentido de também acompanhar a Relatora. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminent Relatora”(obs: na ocasião, o Des. Everardo acompanhou o voto da relatora e apresentou declaração de voto) **04-Apelação Nº 0229820-06.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: Sociedade Beneficente São Camilo –Hospital Cura D'ars S/A (Parte Ré) Apte/Apdo: José Victor Pontes Rocha e Outros (Autores) **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Tiago de Aragão inscrito na OAB/CE sob o nº 25 595 qualificado como advogado dos Autores: José Victor Pontes Rocha e Outros. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**05-Agravo de Instrumento Nº 0621673-21.2024.8.06.0000** Agravante: Maria do Socorro Filizola Queiroz Agravado: Espólio de Francisco Filizola de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Flávio Jacinto inscrito na OAB/CE sob o nº 6 416 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminent Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator”**06-Agravo de Instrumento Nº 0629171-71.2024.8.06.0000**



Agravante: Prestige Blindagem em Automóveis Ltda Agravado: José Aurineto de Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Francisco Olivando de Souza inscrito na OAB/CE sob o nº 25 620 qualificado como advogado da parte agravada. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”07-Apelação Nº 0234222-96.2022.8.06.0001 Apelante: João Bezerra Neto Apelado: Francisco Alex Versosa de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Weydson Silva inscrito na OAB/CE sob o nº 22 470 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”08-Apelação Nº 0224493-17.2020.8.06.0001 Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará Apelado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste Apelado: AMIL –Assistência Médica Internacional S/A Apelado: Unimed de Fortaleza Apelado: Bradesco Saúde S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinaram do uso da palavra, a Dra. Janyle Azevedo inscrita na OAB/CE sob o nº 51 612 qualificada como advogada do Apelado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste - CAMED, o Dr. Dr. Pedro Direito inscrito na OAB/RJ sob o nº 245 637 qualificado como advogado do Apelado: AMIL –Assistência Médica Internacional S/A, e a Dra. Tatiana Lopes inscrita na OAB/RJ sob o nº 220 675 qualificada como advogada do Apelado: Bradesco Saúde S/A. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”09-Apelação Nº 0262760-24.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior e Outro Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Douglas Queiroz inscrito na OAB/CE sob o nº 37 686 qualificado como advogado dos Autores: Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior e Outro. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”10-Apelação Nº 0001144-84.2009.8.06.0055 Apelante: João Edmar Wolff Apelado: Massa Falida Canindé Calçados Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rommel da Frota inscrito na OAB/CE sob o nº 13 921 qualificado como advogado da parte apelante e a Dra. Irene Severiano inscrita na OAB/CE sob o nº 18 900 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”11-Agravo Interno Nº 0622284-71.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Nordeste Empreendimentos e Participações S/A Agravado: Colmeia Décima Segunda Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Fábio José Ozório inscrito na OAB/CE sob o nº 8 714 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”12-Apelação Nº 0011274-34.2015.8.06.0117 Apelante: Carlos Ladislau e Outro Apelado: André Augusto Bezerra e Silva de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Marina Faust inscrita na OAB/CE sob o nº 39 872 qualificada como advogada do Apelado: Pg Agropecuária e Construções EIRELI. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”13- Apelação Nº 0218778-23.2022.8.06.0001 Apelante: Espólio de José Francisco de Oliveira e Outro Apelada: Francisca Fátima Oliveira Lima Apelado: Igreja Evangélica Assembleia de Cristo e Outro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Léa Albuquerque inscrita na OAB/CE sob o nº 29 876 qualificada como advogada da Apelada: Francisca Fátima Oliveira Lima. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”14- Agravo de Instrumento Nº 0629355-27.2024.8.06.0000 Agravante: Vector Serviços de Atendimento Telefônico Ltda e Outro Agravado: Multi Asset Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multissetorial. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. João Alberto Costa Filho inscrito na OAB/SP sob o nº 62 628 qualificado como advogado da parte apelada. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”15-Apelação Nº 0203969-83.2022.8.06.0112 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Elisa Maria Bezerra da Silva Rep por Elania Maria Vital da Silva e Outro - Autores **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Michelle Quintino inscrita na OAB/CE sob o nº 15 117 qualificada como advogada das partes autoras. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento aos autores e negar provimento à Enel, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”16- Apelação Nº 0003878-15.2005.8.06.0001 Apte/Apdo: Wilder Barbosa Saraiva Apte/Apdo: Igor Araújo Saraiva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Clailson Ribeiro inscrito na OAB/CE sob o nº 13 125 qualificado como advogado do Autor: Wilder Barbosa Saraiva. Após, a eminentíssima Relatora convalidou o voto antecipado provisório juntamente com os demais **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da parte autora e negar provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”17-Apelação Nº 0201168-32.2023.8.06.0090 Apelante: Maria das Graças Maciel Matias Vieira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra



no prazo regimental, o Dr. Joacy Bezerra Júnior inscrito na OAB/CE sob o nº 20 980 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente o recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**18-Apelação Nº 0202902-96.2023.8.06.0064** Apelante: Denise Constantino dos Santos Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr Leoncio Neto inscrito na OAB/CE sob o nº 43 689 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**19-Apelação Nº 0202901-14.2023.8.06.0064** Apelante: Denise Constantino dos Santos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra, o Dr Leoncio Neto inscrito na OAB/CE sob o nº 43 689 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminentíssimo Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**20- Apelação Nº 0294404-48.2022.8.06.0001** Apelantes: Cibelle Nunes de Carvalho e Outros Apelado: Associação Cearense do Ministério Público - ACMP **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fizeram o uso da palavra no prazo regimental, o Dr Paulo Lobo inscrito na OAB/RN sob o nº 642 qualificado como advogado das partes apelantes e o Dr. Matheus Braga inscrito na OAB/CE sob o nº 40 495 qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**PROCESSO COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 21- Embargos de Declaração Nº 0632580-89.2023.8.06.0000/50000** Embargantes: Metalgráfica Cearense S/A –Mecesa e Outros Embargados: Becker Investimentos, Participações e Gestão Imobiliária Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Anunciado o processo, esteve presente o Dr. André Passos inscrito na OAB/CE sob o nº 32 582 qualificado como advogado das partes embargantes. Após, a eminentíssima Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminentíssima Relatora”**PROCESSO COM PEDIDO DE VOTO VISTA: 22-Apelação Nº 0128593-41.2019.8.06.0001** Apelante: S. M. T. H. Apelado: F. A. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Em sessão ocorrida aos 07(sete) de agosto do corrente ano, foi anunciado este processo de relatoria do Des. Everardo Lucena Segundo, de modo que fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Erick Cysne inscrito na OAB/CE sob o nº 15 156 qualificado como advogado da Promovida Sandra Maria Teixeira Holanda. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminentíssimo Relator pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Adiado o julgamento. Na presente sessão, o eminentíssimo Des. Everardo Lucena Segundo anunciou o processo e em seguida apresentou o resultado, uma vez que o presente feito foi votado pelo Voto Antecipado Provisório. **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 23-Embargos de Declaração Cível 0224692-68.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Kaio Ewerton Maia Moura Representado Por Revertón Diones de Sousa Moura Embargado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**24-Embargos de Declaração Cível 0224731-65.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Wladimir Holanda Salmin Embargado: TAP - Transportes Aéreos Portugueses S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**25-Agravio Interno Cível 0626192-39.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: ANNA LARYSSA NERES DE CARVALHO **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**26-Agravio de Instrumento 0622188-66.2018.8.06.0000** Agravante: B. do B. S/A Agravado: L. N. dos S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**27-Agravio de Instrumento 0623845-33.2024.8.06.0000** Agravante: Monique Conejero Castellani Agravado: Haniel Soares Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**28-Agravio de Instrumento 0624882-95.2024.8.06.0000** Agravante: Antônio Nogueira Agravado: Complet Car Locação e Comércio de Veículos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**29-Agravio de Instrumento 0627589-36.2024.8.06.0000** Agravante: Gil Robson Ferreira Pires Agravado: Moacir Alencar de Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**30-Agravio de Instrumento 0627721-93.2024.8.06.0000** Agravante: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A Agravado: Raimundo Delfino Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**31-Agravio de Instrumento 0629108-46.2024.8.06.0000** Agravante: J. L. S. de V. Agravada: A. J. C. da C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminentíssimo Relator”**32-Agravio de Instrumento 0629886-16.2024.8.06.0000** Agravante: Hospital Antônio Prudente Ltda. Agravada: Leonice Braga Pinheiro



Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"33-Agravio de Instrumento 0630668-23.2024.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Maria Lucimar Chagas Nogueira **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"34-Agravio de Instrumento 0631841-82.2024.8.06.0000 Agravante: Vandeci de Sousa Furtado Martins, registrado civilmente como Osmar Fernandes Furtado Agravado: Livia Gonçalves Xavier **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"35-Agravio de Instrumento 0626333-58.2024.8.06.0000 Agravante: Eduardo Barbosa de Araújo Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"36-Apelação Cível 0201463-66.2024.8.06.0112 Apelante: J. C. S. R. P. J. de S. C. Apelado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"37-Apelação Cível 0236839-58.2024.8.06.0001 (D) - Fortaleza Adolescente: L. G. P. de S. **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"38-Apelação Cível 0054321-63.2021.8.06.0112 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Espólio de Heron Douglas Dutra Canêjo **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"39-Apelação Cível 0200238-95.2024.8.06.0084 Apelante: Margarida Maria Vale Pontes Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"40-Apelação Cível 0201188-96.2023.8.06.0001 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Antonio Viana de Oliveira **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"41-Apelação Cível 0174733-41.2016.8.06.0001 Apelante: Lucivalda Pereira da Costa **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"42-Apelação Cível 0269181-93.2022.8.06.0001 Apelante: Jeanne Cristina Gomes Lessa Apelado: Midway Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"43-Apelação Cível 0200330-83.2023.8.06.0092 Apelante: Florintina Ribeiro da Silva Apelado: Banco Bradesco **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"44-Apelação Cível 0201332-22.2023.8.06.0114 Apelante: Maria Cicera Martins de Almeida Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"45-Apelação Cível 0050358-82.2020.8.06.0047 Apelante: José Valzenir de Almeida Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminent Relator"46-Apelação Cível 0204246-73.2024.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"47-Apelação Cível 0200491-62.2024.8.06.0091 Recorrente: Rita Pinheiro Alencar Recorrido: Banco do Brasil S.A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"48-Apelação Cível 0208292-08.2024.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminent Relator"49-Apelação Cível 0200043-73.2024.8.06.0064 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Bruno Dias dos Santos **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"50-Apelação Cível 0264064-87.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Ermeson Alves Andrade **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminent Relator"51-Apelação Cível 0200145-66.2024.8.06.0203 Apelante: Marcos Aurélio de Oliveira Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA



DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Apelação Cível 0200079-65.2023.8.06.0092 Apelante: Aparecida Isleany Oliveira Soares Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Apelação Cível 0200075-11.2022.8.06.0109 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Luzimar dos Santos Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Apelação Cível 0200270-65.2024.8.06.0031 Apelante: Francisco de Assis Messias Apelado: Banco Olé Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Apelação Cível 0201232-42.2023.8.06.0090 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Ana Lúcia Ferreira de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Apelação Cível 0006135-09.2016.8.06.0104 Apelante: Bbcar Aluguel e Comercio V. A Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil Sa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Apelação Cível 0200862-12.2024.8.06.0031 Apelante: Raimunda Oliveira Freire Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Apelação Cível 0184265-44.2013.8.06.0001 Apelante: NEUZA MOREIRA DA SILVA Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Apelação Cível 0231563-17.2022.8.06.0001 Apelante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. Apelada: Mary Jane Moraes de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Apelação Cível 0207011-85.2022.8.06.0001 Apelante: Condomínio Toscana Apelado: Saulo da Silva Diogenes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Apelação Cível 0276510-59.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A Apte/Apdo: Poliana de Oliveira Cavalcante Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte promovente e negar provimento à parte promovida, nos termos do voto do eminente Relator”62-Apelação Cível 0200394-54.2024.8.06.0126 Apelante: Roberio Severino de Almeida Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”63-Apelação Cível 0200073-58.2023.8.06.0092 Apelante: Aparecida Isleany Oliveira Soares Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Apelação Cível 0051060-14.2020.8.06.0084 Apelante: Cooperativa Agricola Mista de Guaraciaba do Norte Ltda- COOPAMIGA Apelada: Zélia Camelo de Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”65-Apelação Cível 0050310-15.2021.8.06.0104 Apelante: D. G. V. da C. Apelada: T. R. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Apelação Cível 0228303-63.2021.8.06.0001 Apelante: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Apelação Cível 0200296-48.2024.8.06.0133 Recorrente: Maria Amelia Torres **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Apelação Cível 0007578-47.2018.8.06.0064 Apelante: Antonio Jose da Costa Moura Apelada: Maria Geilsan da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Apelação Cível 0145274-57.2017.8.06.0001 Apelante: Bradesco Seguros S/A Apelado: David Lima Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Apelação Cível 0200484-91.2024.8.06.0084 Apelante: Raimunda Gama de Souza Apelado: Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON



ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Apelação Cível 0268870-39.2021.8.06.0001 Apelante: Maria Lucy Bezerra dos Santos Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Apelação Cível 0265749-66.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Alberto Átila Silva Freire **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Apelação Cível 0206953-14.2024.8.06.0001 Apelante: FCA Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda ME Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”74-Apelação Cível 0201488-27.2023.8.06.0173 Apelante: Maria das Graças Vieira da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Apelação Cível 0009554-55.2011.8.06.0090 Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelado: Fundação Cultural Manoel Antônio Nunes Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-Embargos de Declaração Cível 0199464-96.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: José Narcélio da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”77-Embargos de Declaração Cível 0200056-51.2022.8.06.0029/50001 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Luiza de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-Embargos de Declaração Cível 0200879-20.2023.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria do Socorro da Silva Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-Agravo Interno Cível 0625480-49.2024.8.06.0000/50000 Agravante: José Ocelio dos Santos Silva Agravado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80-Agravo Interno Cível 0245919-17.2022.8.06.0001/50000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Catarina Maciel da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-Agravo de Instrumento 0632445-48.2021.8.06.0000 Agravante: Espólio de José Adauto Bezerra Agravado: A&B Engenharia S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-Agravo de Instrumento 0620584-94.2023.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Elenilton Moreira Costa Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-Agravo de Instrumento 0621406-49.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: M. E. S. D. R. M. S. D. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-Agravo de Instrumento 0621830-91.2024.8.06.0000 Agravante: M. M. O. de L. Agravado: U. S. S. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Agravo de Instrumento 0622832-96.2024.8.06.0000 Agravante: M. M. de A. R. P. W. S. M. C. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Agravo de Instrumento 0625480-49.2024.8.06.0000 Agravante: José Ocelio dos Santos Silva Agravado: Banco Agibank S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87-Agravo de Instrumento 0628393-04.2024.8.06.0000 Agravante: Embraco Administradora de Consórcio Ltda Agravado: Ana Carla de Oliveira Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso,, nos termos do voto do eminente Relator”88-Agravo de Instrumento 0630118-28.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Belo Horizonte Cooperativa de Trabalho Médico Agravado: Valdeci Vieira Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Agravo de Instrumento 0621629-02.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Fernando de Holanda



Pimentel Julgadores Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Agravio de Instrumento 0624964-29.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Iolanda Magalhães da Costa Ribeiro Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-Apelação Cível 0050100-91.2020.8.06.0170 Apelante: Maria do Socorro Coelho de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Apelação Cível 0090254-05.2019.8.06.0133 Apelante: Raimunda Duarte de Negreiros Rosa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93-Apelação Cível 0246705-32.2020.8.06.0001 Apelante: Maria de Fatima Fontenele de Oliveira Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94- Apelação Cível 0010602-36.2020.8.06.0154 Apelante: Regina Lúcia Barros da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Apelação Cível 0051384-67.2021.8.06.0084 Apte/ Apdo: Everton Sousa Ferreira Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”96-Apelação Cível 0215075-21.2021.8.06.0001 Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Francisca Gardenia Sousa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Apelação Cível 0262350-29.2022.8.06.0001 Apelante: Márcia Pereira de Oliveira Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-Apelação Cível 0251706-90.2023.8.06.0001 Apelante: Jael Matos de Oliveira Apelado: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Apelação Cível 0200023-90.2022.8.06.0084 Apelante: Maria da Silva Clemente Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100-Apelação Cível 0050613-43.2021.8.06.0067 Apelante: Francisco das Chagas Souza Esmerino Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101-Apelação Cível 0200087-98.2023.8.06.0041 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Antonio Pereira de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à apelação do Banco e dar parcial provimento ao recurso adesivo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”102-Apelação Cível 0050422-75.2020.8.06.0182 Recorrente: Sebastião Barbosa do Nascimento Recorrido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103-Apelação Cível 0202371-18.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Zilenir Chagas de Araújo Pereira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”104-Apelação Cível 0200100-20.2024.8.06.0120 Apelante: Francisco Antônio Ribeiro Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-Apelação Cível 0200665-20.2022.8.06.0066 Apte/Apdo: Francisca Martiniano da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”106-Apelação Cível 0012899-82.2018.8.06.0090 Apelante: Juarez Ventura da Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”107-Apelação Cível 0200785-98.2024.8.06.0064 Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelado: Isrislene Barros Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”



Relator”108-Apelação Cível 0200103-72.2024.8.06.0120 Apelante: Francisco Antônio Ribeiro Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**109-Apelação Cível 0200109-78.2023.8.06.0067** Apelante: Maria das Gracas Alves de Abreu Apelado: Banco Bradesco Cartões S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**110-Apelação Cível 0051603-76.2021.8.06.0053** Apelante: Maria Lúcia Gomes de Mendonça Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**111-Apelação Cível 0284874-83.2023.8.06.0001** Apelante: Maria Antonieta Freitas de Sousa Apelado: Banco do Brasil S.a. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**112-Embargos de Declaração Cível 0007477-12.2006.8.06.0167/50000** Embargante: Francisco Antônio Fonteles Embargado: Sócrates Farias Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**113-Embargos de Declaração Cível 0037284-83.2018.8.06.0029/50000** -Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Francisco Vicente dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**114-Embargos de Declaração Cível 0012449-24.2019.8.06.0117/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: João Farias de Norões **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**115-Embargos de Declaração Cível 0003685-43.2000.8.06.0108/50000** Embargante: José Valente Sobrinho Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**116-Embargos de Declaração Cível 0002339-76.2011.8.06.0074/50001** Embargante: Construtora Silveira Salles Ltda Embargada: Maria Stela Silveira Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**117-Embargos de Declaração Cível 0142606-50.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Embratel TVSAT Telecomunicações Ltda. Embargado: VMF Marketing e Propaganda Ltda. **ME** **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**118-Embargos de Declaração Cível 0203388-13.2022.8.06.0001/50004** Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Embargado: Gustavo Martins Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**119-Embargos de Declaração Cível 0206801-05.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Construtora Jurema Ltda. Embargado: Apiguana Maquinas e Ferramentas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**120-Embargos de Declaração Cível 0200273-96.2023.8.06.0114/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Vicente Paulino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**121-Embargos de Declaração Cível 0051586-91.2020.8.06.0112/50000** Embargante: L. dos S. L. Embargada: M. R. C. O. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**122-Embargos de Declaração Cível 0269226-34.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Condomínio Edifício Zen Residence Embargado: Caico Gondim Borelli **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**123-Embargos de Declaração Cível 0243786-70.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Maria de Pompéia Parente Monteiro Embargado: Center Box Supermercados Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**124-Embargos de Declaração Cível 0051045-65.2021.8.06.0163/50000** Embargante: Banco Bradesco Embargada: Maria Eliene Sousa de Morais **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**125-Embargos de Declaração Cível 0201517-02.2023.8.06.0101/50001** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Embargado: Francineuda Araujo Barbosa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**126-Embargos de Declaração Cível 0201252-85.2022.8.06.0084/50001** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Susana Candida Machado



Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”127-Embargos de Declaração Cível 0263310-19.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Banco Pan S/A Embargado: Jose Anildo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128-Embargos de Declaração Cível 0624742-61.2024.8.06.0000/50000 Embargante: DEVON Investimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Vicente Assis Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129-Embargos de Declaração Cível 0201206-33.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargada: Maria da Paz Tavares **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130-Embargos de Declaração Cível 0201995-74.2023.8.06.0112/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargada: Francisca Ferreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”131-Embargos de Declaração Cível 0629075-56.2024.8.06.0000/50000 Embargante: Ester Maria Sá Mertins Embargado: RODRIGO ELEOTERIO MARTINS **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132-Embargos de Declaração Cível 0630932-74.2023.8.06.0000/50003 Embargante: Espólio de Wilson Soares e Silva Embargado: Adriano Siqueira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133-Agravio Interno Cível 0007864-61.2007.8.06.0112/50000 Agravante: Roberto Jamacaru de Aquino Filho Agravado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”134-Agravio Interno Cível 0622890-02.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Lucileda Caetana Rodrigues Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”135-Agravio Interno Cível 0624398-80.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Pedro Juliao Araujo Coelho Agravado: Dario Cavalcante Gondim **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136-Agravio de Instrumento 0631500-90.2023.8.06.0000 Agravante: J. V. C. C. Agravado: J. B. de S. C. R. P. A. A. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”137-Agravio de Instrumento 0637404-91.2023.8.06.0000 Agravante: Nair Jóias Indústria e Comércio de Folheados Ltda. Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”138-Agravio de Instrumento 0623310-07.2024.8.06.0000 Agravante: R. de M. S. Agravada: R. dos S. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”139-Agravio de Instrumento 0624156-24.2024.8.06.0000 Agravante: Ana Kilia de Melo Moura Sabino Agravado: José Gerardo Sá Sávio **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140-Agravio de Instrumento 0628347-15.2024.8.06.0000 Agravante: M. H. G. A. Agravado: J. R. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141-Agravio de Instrumento 3002602-31.2024.8.06.0000 Agravante: Francisca Francilda Duarte Lemos de Lima Agravado: Caixa Econômica Federal - CEF **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142-Agravio de Instrumento 0629209-83.2024.8.06.0000 Agravante: José Carlos Siqueira de Oliveira Agravado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143-Agravio de Instrumento 0629679-17.2024.8.06.0000 Agravante: Helano Oliveira Santos Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144-Agravio de Instrumento 0629796-08.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: José Araújo dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”145-Agravio de Instrumento 0629863-

70.2024.8.06.0000 Agravante: Inês Maria Pinheiro Gomes Silva Agravado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146-Agrav de Instrumento 0629967-62.2024.8.06.0000 Agravante: Marília, registrado civilmente como Marília Lima Rodrigues Gonçalves Agravada: Talita Lima Rodrigues Pernambuco **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147-Agrav de Instrumento 0629971-02.2024.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: JOSÉ BERGMAN SALVIANO DE MACÊDO **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148-Agrav de Instrumento 0629992-75.2024.8.06.0000 Agravante: Ultrasom Diagnósticos e Serviços S/C Ltda Agravada: Marzo Façanha Carneiro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”149-Agrav de Instrumento 0630963-60.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: JOSE GESILANE MAGALHÃES MOTA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”150-Agrav de Instrumento 0624444-69.2024.8.06.0000 Agravante: Evaneide Alves Maia Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”151-Agrav de Instrumento 0625872-86.2024.8.06.0000 Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A Agravada: Maria Irene Ourives Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152-Apelção Cível 0006997-48.2019.8.06.0112 Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece Apelado: Felícia Arcenio da Silva Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”153-Apelção Cível 0200393-97.2022.8.06.0107 Recente/Vítima: Lojas Macavi Ltda Me Recorrida: Luciana Marino Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154-Apelção Cível 0249313-95.2023.8.06.0001 Apelante: Francisco Anderson Ribeiro Pereira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”155-Apelção Cível 0050310-12.2020.8.06.0084 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Adelaide Mateus do Nascimento Pinho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156-Apelção Cível 0170734-17.2015.8.06.0001 Apelante: Francisco Jardilson Barroso Ferreira Apelado: Universidade Paulista - Unip **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157-Apelção Cível 0196538-16.2017.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Lanna Aryanne Patrícia Bastos Litisc. Passivo: Qualicorp Administracao e Servicos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158-Apelção Cível 0161972-07.2018.8.06.0001 Apelante: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. Apelado: Benjamin Cordeiro Lima Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”159-Apelção Cível 0896531-85.2014.8.06.0001 Apte/Apdo: Ferdinando Jardins de Mendonça Apte/Apdo: Andréa Freitas Pinheiro Maciel **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”160-Apelção Cível 0283787-29.2022.8.06.0001 Apelante: R. E. M. M. J. Apelada: J. C. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162-Apelção Cível 0200438-40.2022.8.06.0095 Apelante: Elenilce Farias Sampaio Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”163-Apelção Cível 0203035-61.2022.8.06.0101 Apelante: D. K. de M. dos S. Apelado: J. G. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em



conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164-Apelação Cível 0011669-81.2017.8.06.0173 Apelante: Roberto de Souza Maeira Apelado: Sociedade Beneficente São Camilo Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165-Apelação Cível 0247708-17.2023.8.06.0001 Apelante: Francisca Neriane Lopes de Mesquita Apelado: Pagseguro Internet Instituição de Pagamento S.A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166-Apelação Cível 0202716-93.2022.8.06.0101 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Assunção Rodrigues Mota Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”167-Apelação Cível 0201623-23.2024.8.06.0167 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda Apelado: Morone Marques Morais Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168-Apelação Cível 0203939-07.2022.8.06.0158 Apelante: F. S. da S. Apelada: S. V. B. R. P. N. V. G. B. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169-Apelação Cível 0269784-40.2020.8.06.0001 Apelante: Portal dos Ventos Spe Ltda Apelado: Ricardo Abreu da Silva Junior Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170-Apelação Cível 0200238-91.2024.8.06.0053 Apelante: M. de A. P. Apelado: H. da S. A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172-Apelação Cível 0117107-30.2017.8.06.0001 Apelante: Renata Miranda Matos (Representado(a) por seu Pai) Apelado: SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173-Apelação Cível 0200949-83.2023.8.06.0101 Apelante: Michel Adriano da Silva Apelada: T. K. M. da S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174-Apelação Cível 0228234-60.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175-Apelação Cível 0051341-64.2020.8.06.0182 Apelante: Maria do Livramento da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176-Apelação Cível 0210433-97.2024.8.06.0001 Apelante: Gideon de Sousa Davi Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”177-Apelação Cível 0246461-35.2022.8.06.0001 Apte/Apdo: José Fernando Mourão Cavalcante Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178-Apelação Cível 0212417-87.2022.8.06.0001 Apelante: Maria Odacy Souza Silva Apelada: Maria Tarciane Pereira Victor Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179-Apelação Cível 0200361-30.2023.8.06.0084 Apelante: Antônia Mendes de Lira Apelado: Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil - AAPB Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180-Apelação Cível 0272042-18.2023.8.06.0001 Apelante: Rosilene de Carvalho Pinto Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”181-Apelação Cível 0200117-26.2024.8.06.0130 Apelante: Vicente de Paulo Rodrigues Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Apelação Cível 0058985-84.2014.8.06.0112 Apelante: F. F. de S. Apelada: M. de L. X. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Apelação Cível 0201564-

65.2022.8.06.0115 Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Liduina Pitombeira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**184-Apelação Cível 0200590-98.2024.8.06.0166** Apelante: Maria de Fátima da Silva Garcia Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**185-Apelação Cível 0200087-93.2024.8.06.0096** Recorrente: Francisco das Chagas Ribeiro Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**186-Apelação Cível 0200225-84.2023.8.06.0067** Apelante: Banco Bradesco Cartões S/A Apelada: Maria Gomes Alexandre **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**187-Apelação Cível 0202731-58.2023.8.06.0091** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Maria Arcanjo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**188-Apelação Cível 0200703-27.2023.8.06.0121** Apelante: Fernando Leandro da Costa Apelado: UNASPUB - União Nacional de Auxílio Aos Servidores Públicos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**189-Apelação Cível 0200128-96.2024.8.06.0084** Apelante: Francisco Rudimar da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**190-Apelação Cível 0010379-96.2011.8.06.0090** Apelante: Francisca Alves de Amorim Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**191-Apelação Cível 0205292-21.2023.8.06.0167** Apelante: Marinho Pereira dos Santos Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**192-Apelação Cível 0200878-63.2024.8.06.0031** Apelante: José Alves da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**193-Apelação Cível 0201571-19.2023.8.06.0084** Apelante: Maria de Lima Sousa Nunes Apelado: Bradesco Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**194-Apelação Cível 0201722-87.2022.8.06.0029** Apelante: Francisco Ramos de Freitas Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**195-Apelação Cível 0050416-19.2021.8.06.0090** Apelante: Maria Caetano de Araújo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**196-Apelação Cível 0200958-44.2023.8.06.0166** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: José Francisco de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**197-Apelação Cível 0200422-55.2023.8.06.0094** Recorrente: Joao Raimundo de Souza Recorrido: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**198-Apelação Cível 0200657-34.2022.8.06.0166** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Lourival da Cruz do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**199-Apelação Cível 0014144-44.2016.8.06.0173** Apte/Apdo: Benedita Maria da Conceição **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”**200-Apelação Cível 0050778-48.2021.8.06.0081** Apelante: Maria de Jesus da Silveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**201-Apelação Cível 0219626-39.2024.8.06.0001** Apelante: ORLANDO FREIRE DE BRITO Apelado: Banco Bradesco S/A (Agencia 0682) **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**202-Apelação Cível 0202671-51.2023.8.06.0167** Apelante: Antonio Francisco da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"203-Apelação Cível 0000396-52.2018.8.06.0147 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Maria Lúcia de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"204-Apelação Cível 0200850-57.2023.8.06.0055 Apelante: Luisa de Marilaque Sousa Silva Apelado: Banco Daycoval S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"205-Apelação Cível 0200232-41.2023.8.06.0111 Apelante: Maria Lúcia de Sousa Acionado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"206-Apelação Cível 0200110-04.2024.8.06.0043 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Valdemiro Antonio da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"207-Apelação Cível 0200022-53.2023.8.06.0090 Apte/Apdo: Maria Joselita Menezes de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"208-Apelação Cível 0200402-76.2023.8.06.0090 Apelante: Maria Jose Pereira Viana Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"209-Apelação Cível 0200090-48.2024.8.06.0096 Apelante: Francisco das Chagas Ribeiro Lima Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"210-Apelação Cível 0200093-78.2024.8.06.0071 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Antônio Cláudio Simplicio **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"211-Agravo de Instrumento 0623930-53.2023.8.06.0000 Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: JM Engenheiros Consultores Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"212-Agravo de Instrumento 0625921-64.2023.8.06.0000 Agravante: B. de C. P. F. R. P. D. S. P. Agravado: B. de C. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"213-Agravo de Instrumento 0620318-73.2024.8.06.0000 Agravante: Lamour Confecções Indústria e Comércio Eireli - Me Agravado: Afactoring Fomento Mercantil - EIRELI **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"214-Agravo de Instrumento 0620636-56.2024.8.06.0000 Agravante: Luiz Augusto Carneiro Neto Agravado: FCA Fiat Chrysler Automóveis Brasil Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"215-Agravo de Instrumento 0620767-31.2024.8.06.0000 Agravante: S. L. F. P. Agravado: J. L. A. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"216-Agravo de Instrumento 0625257-96.2024.8.06.0000 Agravante: Antonia Pires de Paiva Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"217-Agravo de Instrumento 0625705-69.2024.8.06.0000 Agravante: Bianca, registrado civilmente como Bianca Camelo Torres Agravado: Avila, registrado civilmente como Avila Ribeiro Torres **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"218-Agravo de Instrumento 0626152-57.2024.8.06.0000 Agravante: Antonio Marcelo de Sousa Matias Agravado: Suana Alves dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"219-Agravo de Instrumento 0627992-05.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: JOSÉ FRUTUOSO DE SOUSA **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora"220-Agravo de Instrumento 0628121-10.2024.8.06.0000 Agravante: Francisco Rodrigues de Oliveira Agravado: Massa Falida de Cameron Construtora Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"221-Agravo de Instrumento 0628266-66.2024.8.06.0000 Agravante: Armando Barbosa de Castro Agravado: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente



Relatora"222-Agravio de Instrumento 0629495-61.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Lúcia de Souza Agravado: Banco BMG S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"223-Apelação Cível 0141355-89.2019.8.06.0001 Apte/Apdo: F. R. da S. Apte/Apdo: A. H. de S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"224-Apelação Cível 0054665-77.2007.8.06.0001 Apelante: Espólio de Alberto Targino Apelado: Gerson Araújo Pinheiro Filho Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"225-Apelação Cível 0147705-35.2015.8.06.0001 Apelante: José Caitano da Silva Apelado: Godofredo Zaci Chaves da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"226-Apelação Cível 0235551-80.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Construtora Lira Coutinho Ltda. Apte/Apdo: Aretuza Régia de Mascena Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento aos consumidores e dar parcial provimento à construtora, nos termos do voto da eminente Relatora"227-Apelação Cível 0051215-64.2021.8.06.0154 Apelante: Ileuda Vaz de Sousa Apelado: Raimundo Nonato Bernardes de Freitas Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"228-Apelação Cível 0202525-41.2022.8.06.0071 Apelante: Maria Franceli Silva Oliveira Apelado: Banco do Brasil S.A Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"229-Apelação Cível 0212561-95.2021.8.06.0001 Apelante: Caroline Gondim Macieira Apelado: Booking.com Brasil Serviços de Reserva de Hotéis Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"230-Apelação Cível 0051087-80.2020.8.06.0121 Apelante: F. R. M. A. Apelada: M. H. F. A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"231-Apelação Cível 0214761-41.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Digio S/A Apelada: Isabella Maria Caracas Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em homologar o acordo, nos termos do voto da eminente Relatora"232-Apelação Cível 0524137-61.2011.8.06.0001 Apelante: Wanusa Menezes Apelado: Luciana Mara Braga Aguiar Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"233-Apelação Cível 0194541-95.2017.8.06.0001 Apelante: Ana Claudia Victor de Souza Apelado: Espólio de Terezinha Tavares de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"234-Apelação Cível 0000687-60.2017.8.06.0091 Recorrente: A. F. L. de S. Recorrido: R. S. de S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"235-Apelação Cível 0149707-70.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Caixa Seguradora S/A Apte/Apdo: Paula Farias Loscio Apelado: Agenor Carneiro de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à seguradora e dar parcial provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora"236-Apelação Cível 0283174-09.2022.8.06.0001 Apelante: K. T. de S. R. P. C. T. do N. Apelado: F. S. da S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"237-Apelação Cível 0235645-91.2022.8.06.0001 Apelante: S. M. P. C. Apelada: K. A. C. A. Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"238-Apelação Cível 0200432-25.2023.8.06.0151 Apelante: Banco BMG S/A Apelado: João Monteiro Filho Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"239-Apelação Cível 0271304-98.2021.8.06.0001 Apelante: Genius Clube de Benefícios Apelado: Francisco Pimentel da Silva Alcântara Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"240-Apelação Cível 0499062-20.2011.8.06.0001 Apelante: Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil - Previ Apelado: Hildegardo Alves Barros Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"241-Apelação Cível 0295535-58.2022.8.06.0001 Apelante: Wesley de Menezes Coutinho Apelado: Condomínio Solaris Residence Julgadores Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese



do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**242-Apelação Cível 0211909-78.2021.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Gabriela Lopes Bezerra Representada Por Antonia Ariella Lopes Bezerra Lemos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**243-Apelação Cível 0246969-44.2023.8.06.0001** Apelante: J. N. da S. F. Apelado: J. C. B. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**244-Apelação Cível 0200124-07.2022.8.06.0027** Apelante: F. D. de S. C. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”**245-Apelação Cível 0014792-12.2017.8.06.0101** Apelante: José Weines Tabosa Soares Apelado: Antonio Ernando Marreira Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**246-Apelação Cível 0201341-23.2023.8.06.0101** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Márcio Antonio de Sousa Frota **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**247-Apelação Cível 0051104-45.2021.8.06.0101** Apelante: Banco C6 Consignado S/A Apelada: Maria Eleni de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**248-Apelação Cível 0201576-12.2023.8.06.0029** Apelante: Antônio Luciano de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**249-Apelação Cível 0200019-32.2024.8.06.0133** Apelante: Antonio Rodrigues de Mesquita Apelado: CONAFER - Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**250-Apelação Cível 0035263-89.2012.8.06.0112** Apelante: Eugenio Jose de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**251-Apelação Cível 0201427-43.2023.8.06.0117** Apelante: Breno Kesia Cavalcante de Sousa Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**252-Apelação Cível 0050431-02.2020.8.06.0032** Apte/Apdo: Banco Pan S/A Apte/Apdo: Maria Batista Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**253-Apelação Cível 0202659-63.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antonia Lucimar Pereira Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em homologar o acordo, nos termos do voto da eminente Relatora”**254-Apelação Cível 0202855-45.2022.8.06.0101** Apelante: Sebastião Henrique dos Santos Barbosa Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**255-Apelação Cível 0203171-05.2022.8.06.0151** Apelante: José Adriano Laurentino do Nascimento Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**256-Apelação Cível 0200929-33.2022.8.06.0035** Apelante: Antonio Wagner Anjuleto Apelado: Gol Linhas Aéreas S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**257-Apelação Cível 0200066-87.2024.8.06.0203** Apelante: Maria Auxiliadora da Silva Lima Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**258-Apelação Cível 0156509-89.2015.8.06.0001** Apelante: Gustavo Henrique Silva Borges Apelado: Espólio de Manoel Sandoval Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**259-Apelação Cível 0273095-34.2023.8.06.0001** Apelante: Dalvirene Freire Mendonça Sampaio Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**260-Apelação Cível 0204440-23.2023.8.06.0029** Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrido: Antonio Aldo Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, accordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**261-Apelação Cível 0200174-56.2024.8.06.0029** Apelante: Joana Dias de Araujo Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE



QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**262-Apelação Cível 0201246-02.2023.8.06.0001** Apelante: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**263-Apelação Cível 0200410-05.2023.8.06.0203** Apelante: José Nunes de Souza Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**264-Apelação Cível 0011750-84.2014.8.06.0092** Apelante: Ilma Ferreira Silva e Lima Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**265-Apelação Cível 0203584-59.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Batista de Oliveira Apelado: Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**266-Apelação Cível 0201058-61.2023.8.06.0113** Apelante: Edival Lopes da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**267-Apelação Cível 0200160-82.2022.8.06.0113** Apelante: Antonio Sobreira de Souza Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**268-Apelação Cível 0232101-32.2021.8.06.0001** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: A. de S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**269-Apelação Cível 0200453-18.2023.8.06.0113** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Gentil Vieira do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**270-Apelação Cível 0208885-42.2021.8.06.0001** Apelante: Edilene Leandro da Silva Andrade Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**271-Apelação Cível 0200157-12.2023.8.06.0043** Apelante: Maria Luiza da Conceição Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**272-Apelação Cível 0004403-29.2014.8.06.0050** Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**273-Apelação Cível 0201429-62.2023.8.06.0133** Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrida: Antonia Araujo Campos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**274-Apelação Cível 0201416-26.2023.8.06.0113** Apelante: José Bastos de Oliveira Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**275-Apelação Cível 0200892-29.2023.8.06.0113** Apelante: Maria Torres da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**276-Apelação Cível 0201062-59.2023.8.06.0029** Apelante: Jose Martins Gomes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**277-Apelação Cível 0200911-35.2023.8.06.0113** Apte/Apdo: Banco Mercantil do Brasil S/A Apte/Apdo: Maria Bernaldino da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**278-Apelação Cível 0200700-68.2022.8.06.0166** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Maria Socorro Pinheiro Gois **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**279-Apelação Cível 0200196-14.2023.8.06.0106** Apelante: Rita de Cássia de Oliveira Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**280-Apelação Cível 0241337-37.2023.8.06.0001** Apelante: Isabel Barbosa dos Santos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**281-Apelação Cível 0200098-31.2023.8.06.0073** Recorrente: Maria Curdolina da Silva Recorrido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE



RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"282-Apelação Cível 0200231-68.2024.8.06.0031 Apelante: Vera Lúcia de Oliveira Moura Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"283-Apelação Cível 0200071-71.2023.8.06.0130 Apelante: Maria da Conceição de Sousa Silva, Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"284-Apelação Cível 0201597-17.2023.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora"285-Apelação Cível 0266691-64.2023.8.06.0001 Apelante: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"286-Apelação Cível 0202606-60.2023.8.06.0101 Apelante: Margarida Teixeira Viana Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"287-Apelação Cível 0014598-93.2016.8.06.0053 Apelante: José Gerardo da Silva Apelado: Sandro Júnior de Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"288-Apelação Cível 0847506-06.2014.8.06.0001 Apelante: Gabriel Gustavo de Sousa Lopes Apelado: Maria Jose de Sousa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"289-Apelação Cível 0208018-44.2024.8.06.0001 Apelante: Edilene Maria da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer não do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora"290-Apelação Cível 0902008-60.2012.8.06.0001 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.a Apelado: Valterdes Silva Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"291-Apelação Cível 0202820-32.2022.8.06.0151 Apelante: José Alcy Vidal Apelado: Maria Anunciada de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"292-Apelação Cível 0200536-13.2022.8.06.0099 Apelante: José Cleiton Alves de Lima Apelado: Itapeva XI Multicarteira Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"293-Apelação Cível 0200345-49.2024.8.06.0114 Apelante: Celma Maria Gonçalves da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"294-Apelação Cível 0211318-48.2023.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Raquel Cavalcante Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"295-Apelação Cível 0275499-58.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"296-Apelação Cível 0200083-42.2024.8.06.0133 Recorrente: Francisca Oliveira Camelo Recorrido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"297-Apelação Cível 0201639-66.2023.8.06.0084 Apelante: Maria do Carmo Ramos Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"298-Apelação Cível 0201431-31.2023.8.06.0101 Requerente: Elizabete Martins Alves Requerido: Bms Sociedade de Crédito Direto S.a **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"299-Apelação Cível 0219953-81.2024.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Alessandra Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"300-Apelação Cível 0201079-38.2024.8.06.0166 Apelante: Francisco de Assis Vituriano Souza Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora"301-Apelação Cível 0200901-15.2024.8.06.0029 Apelante: Maria Lira Rodrigues



Pimenta Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**302-Apelação Cível 0051809-87.2021.8.06.0151** Apte/Apdo: Dionísio Paulo Rabelo Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**303-Embargos de Declaração Cível 0218001-53.2013.8.06.0001/50001** Embargante: Andressa Furtado Nascimento Embargado: Cláudio Regis de Sá Ary **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**304-Embargos de Declaração Cível 0634651-64.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Roma Cargo Logística Ltda. Embargado: Francisco das Chagas Ferreira Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**305-Embargos de Declaração Cível 0200853-69.2023.8.06.0133/50000** Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargada: Maria Nadia Alves Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**306-Embargos de Declaração Cível 0268744-52.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Toyota do Brasil S/A Embargada: Sislleyanne Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**307-Embargos de Declaração Cível 0202371-93.2023.8.06.0101/50000** Embargante: Crefisa S/A Credito, Financiamento e Investimento Embargada: Silvia Maria de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**308-Embargos de Declaração Cível 0249371-69.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargada: Maria Liduina Vasconcelos de Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**309-Embargos de Declaração Cível 0251532-18.2022.8.06.0001/50000** Embargante: Odonto System Planos Odontológicos Ltda. Embargada: Maria do Socorro Araujo Nobre **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**310-Embargos de Declaração Cível 0201143-08.2023.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Olé Consignado S/A Embargado: Raimundo Josafá Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**311-Embargos de Declaração Cível 0200023-76.2023.8.06.0045/50000** Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: José Antonio Sobral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**312-Agravado de Instrumento 0628075-55.2023.8.06.0000** Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Agravado: Veronia Anastacio de Sousa ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**313-Agravado de Instrumento 0625653-73.2024.8.06.0000** Agravante: F. D. P. R. Agravada: A. da S. O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**314-Agravado de Instrumento 0626941-56.2024.8.06.0000** Agravante: Bruna Rafaela Alves de Oliveira Mendonça Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**315-Agravado de Instrumento 0627174-53.2024.8.06.0000** Agravante: Banco Daycoval S/A Agravada: Maria da Piedade da Silva Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**316-Agravado de Instrumento 0627802-42.2024.8.06.0000** Agravante: LUCIMARIO BARRETO CAVALCANTE Agravado: DANIL VIEIRA DA SILVA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**317-Agravado de Instrumento 0628212-03.2024.8.06.0000** Agravante: Maria Clarice de Souza Agravada: Maria Amelia Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**318-Agravado de Instrumento 0628511-77.2024.8.06.0000** Agravante: LIANA MARIA CAVALCANTE SAMPAIO Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**319-Agravado de Instrumento 0628617-39.2024.8.06.0000** Agravante: Lélia Maria Anaissi Rocha Costa Agravado: Riomer Shopping Fortaleza S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer

do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”320-Apelação Cível 0011274-34.2015.8.06.0117 Apelante: Guilherme Lira Ribeiro Apelado: André Augusto Bezerra e Silva de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”321-Apelação Cível 0542104-85.2012.8.06.0001 Apelante: Vera Lucia Lemos Sampaio Domingos Apelada: Antonia Nascelia Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”322-Apelação Cível 0200594-26.2023.8.06.0052 Apelante: Hikaro Vinicius Galvao Dantas Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”323-Apelação Cível 0173958-89.2017.8.06.0001 Apelante: Fino Sabor Comercio Varejista de Alimentos Ltda- Me Apelado: Consórcio Shopping Parangaba **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”324-Apelação Cível 0204150-35.2023.8.06.0117 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Robson Gabriel da Silva Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”325-Apelação Cível 0201069-96.2022.8.06.0090 Apelante: Cícero Ferreira Viana Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”326-Apelação Cível 0200195-83.2022.8.06.0067 Apelante: Francisco Gerardo da Rocha Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”327-Apelação Cível 0204755-51.2023.8.06.0029 Apelante: Damião Ferreira da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”328-Apelação Cível 0206857-33.2023.8.06.0001 Apelante: Laureano Gomes de Araújo Chaves Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”329-Apelação Cível 0202945-91.2024.8.06.0001 Apelante: Elisângela da Silva Santos de Oliveira Apelado: SOCIFÁCIL Energia Solar Tecnologia e Serviços Financeiros Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”330-Apelação Cível 0202902-96.2023.8.06.0064 Apelante: Denise Constantino dos Santos Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”331-Apelação Cível 0200171-64.2024.8.06.0203 Apelante: Letice Inácio do Nascimento Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”332-Apelação Cível 0050347-76.2020.8.06.0104 Apelante: I. B. R. J. Apelado: J. I. B. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”333-Apelação Cível 0200166-05.2022.8.06.0141 Requerente: Jhonatan Alexander Calle Leon **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”334-Apelação Cível 0033773-32.2012.8.06.0112 Apelante: Yanne Kelly Soares de Morais Apelado: Cicero Fernandes Medeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”335-Apelação Cível 0008735-83.2017.8.06.0163 Apelante: Jair Braga de Araújo Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”336-Apelação Cível 0200025-52.2024.8.06.0064 Apelante: Francisco Cleber Pessoa da Silva Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”337-Apelação Cível 0224242-57.2024.8.06.0001 Apelante: Maria de Jesus Araújo Nascimento Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”338-Apelação Cível 0200435-29.2024.8.06.0091 Apelante: Antônio Emerson Matias Lima Apelado: Magazine Luiza S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”339-Apelação Cível 0050340-30.2020.8.06.0122 Apelante: Maria Vilani Freitas Dantas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO

MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"340-Apelação Cível 0201579-22.2023.8.06.0043 Apelante: Francisco Faustino Santana Apelado: SEBRASEG Clube de Benefícios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"341-Apelação Cível 0200925-11.2023.8.06.0051 Apelante: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"342-Apelação Cível 0203851-31.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Pereira Neto Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"343-Apelação Cível 0265723-34.2023.8.06.0001 Apelante: B. A. de C. LTDA Apelado: R. C. de V. e S. LTDA - M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"344-Apelação Cível 0200635-64.2024.8.06.0114 Apelante: Francisco Herculano Marcos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"345-Apelação Cível 0200216-84.2024.8.06.0133 Recorrente: Raimunda de Souza Carvalho Recorrido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"346-Apelação Cível 0200288-22.2024.8.06.0117 Apelante: Flaviane de Sena Barreto Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"347-Apelação Cível 0200238-45.2024.8.06.0133 Recorrente: Rosemay Matos Costa Recorrido: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"348-Apelação Cível 0201002-57.2023.8.06.0071 Apelante: Ricardo Sant Anna Pedrosa Apelado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"349-Apelação Cível 0202303-42.2023.8.06.0167 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Elane Alves Lins da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"350-Apelação Cível 0224997-81.2024.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Agnelly Albert Cavalcante Muratori **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 351- Conflito de competência cível 0000286-96.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia Interessado: D. C. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"352-Conflito de competência cível -0000927-84.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Interessados: Maria Helena Pereira de Castro e Banco Pan S/A. Suscitado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Canindé **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"353-Embargos de Declaração Cível -0202167-49.2023.8.06.0101/50000 Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Embargado: Maria Trajano Tapera Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"354-Habeas Corpus Cível 0620968-23.2024.8.06.0000 Impetrante: F. P. I. A. Paciente: A. L. A. da S. Advogado: F. P. I. A. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Infância e da Juventude da Comarca de Sobral **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso impetrado, nos termos do voto da eminentíssima Relatora"PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0004999-80.2015.8.06.0178. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo Interno Cível 0630932-74.2023.8.06.0000/50002 e Agravo de Instrumento 0622506-39.2024.8.06.0000. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Pauta: Agravo de Instrumento 0625499-55.2024.8.06.0000, Apelação Nº 0211196-06.2021.8.06.0001 e Apelação Cível 0242048-13.2021.8.06.000. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0261258-50.2021.8.06.0001, Conflito de competência cível 0000269-60.2024.8.06.0000 e Conflito de competência cível 0000538-02.2024.8.06.0000. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0150424-82.2018.8.06.0001, Apelação Nº 017423-20.2017.8.06.0001 e Apelação Cível 0207291-90.2021.8.06.0001. A eminente Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Apelação Cível 0011239-90.2019.8.06.0034 e Apelação Cível 0050611-91.2021.8.06.0158. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0112113-22.2018.8.06.0001/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza - Embargante: Pantaleão Beserra Cavalcante - Embargante: Maria Luisa Ramos Cavalcante - Embargante: Panta Cavalcante Neto - Embargante: Fabio Aquino Araujo - Embargante: Igor Cavalcante Fernandes - Embargante: Roberta Cavalcante Fernandes - Embargado: Banco Safra S/A - Des. MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. HIPÓTESES RESTRITIVAS DO ART. 1.022 DO CPC. IMPUTAÇÃO DE OMISSÃO QUANTO AO NÃO RECONHECIMENTO DE MÁ-FÉ ENSEJADORA DE DANOS MORAIS. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE, OMISSÃO OU ERRO MATERIAL. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO NESSA SEARA RECURSAL DE MATÉRIA. PRECEDENTES DO STJ. SUMULA 18 DESTA CORTE DE JUSTIÇA. FINLIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. ACLARATÓRIOS CONHECIDOS, PORÉM DESPROVIDOS.01. CUIDAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE RECORRENTE, ALEGANDO SUPosta OMISSÃO/CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO PROFERIDO PELA EG. 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.02. NO CASO, O COLEGIADO CONHECEU DO RECURSO DO PROMOVIDO, ORA EMBARGADO, E DEU-LHE PROVIMENTO POR ENTENDER QUE OS AUTORES DA AÇÃO, ORA EMBARGANTES, NÃO SE DESINCUMBIRAM DO ÔNUS DE COMPROVAR A MÁ-FÉ DA CONDUTA DA PARTE REQUERIDA DA AÇÃO PRINCIPAL, ALÉM DE ENTENDER PELA INEXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS QUE ENSEJEM REPARAÇÃO, SOB A FUNDAMENTAÇÃO DE QUE O ABALO SOFRIDO NÃO OCASIONA NENHUM PREJUÍZO AOS DIREITOS E PERSONALIDADE.03. INCONFORMADA COM ESSE DECISUM, A PARTE EMBARGANTE OPÔS O PRESENTE RECURSO ACLARATÓRIO, ALEGANDO OMISSÃO E ERRO MATERIAL NO ACÓRDÃO ACERCA DO NÃO RECONHECIMENTO DA MÁ-FÉ ADVINDA DA PARTE CONTRÁRIA, ATITUDE QUE SERIA ENSEJADORA DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS.04. OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR EXPRESSA PREVISÃO CONTIDA NO ART. 1.022 DO CPC/2015, SERVEM PARA SANAR UMA OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO EXISTENTE NA SENTença OU NO ACÓRDÃO, O QUE NÃO É O CASO, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO IMPUGNADO.05. O QUE DESEJA A PARTE EMBARGANTE, NA VERDADE, É A REDISCUSSÃO DA CAUSA, VALENDO-SE DE RECURSO INTEGRATIVO ONDE NÃO HÁ QUALQUER FALTA A SER SUPRIDA.06. ASSIM, O PRESENTE RECURSO NÃO PODERÁ, EM SITUAÇÃO ALGUMA, SER UTILIZADO PARA A REDISCUSSÃO DE MATÉRIA TRAZIDA NA SENTença OU NO ACÓRDÃO, OU MESMO AS QUESTÕES NÃO SUSCITADAS EM SEDE DE APelaÇÃO, UMA VEZ QUE AS HIPÓTESES RESTRITAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TENCIONAM, EM SUMA, QUE NÃO OCORRAM DILAÇÕES INDEVIDAS PARA O TRÂNSITO EM JULGADO DAS DECISÕES JUDICIAIS, SOB PENA DE COMPROMETER A CELERIDADE PROCESSUAL (ART. 5º, LXXVIII, CF), SEGUNDO ENTENDIMENTO PACIFICADO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. PRECEDENTES. SÚMULA 18 DO TJ/CE.07. ACLARATÓRIOS CONHECIDOS, PORÉM DESPROVIDOS.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.FORTALEZA, DATA E HORA DA ASSINATURA DIGITAL.CLEIDE ALVES DE AGUIAR PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR DESEMBARGADOR MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA RELATOR . - Adv: Ademar Mendes Bezerra Júnior (OAB: 15786/CE) - Luciana Martins de Amorim Amaral (OAB: 26571/PE)

Nº 0200590-66.2022.8.06.0167 - Apelação Cível - Sobral - Apelante: R. V. de A. M. e A. - Apelada: L. A. V. - Des. FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: DIREITO DE FAMÍLIA. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES. COABITAÇÃO E ÂNIMO DE CONSTITUIR FAMÍLIA NÃO COMPROVADOS. RECURSO DESPROVIDO.I. TRATA-SE DE RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO CONTRA SENTença QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL FORMULADO PELO AUTOR, SOB O FUNDAMENTO DE AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES DA CONVIVÊNCIA PÚBLICA, CONTÍNUA E DURADOURA ENTRE AS PARTES NO PERÍODO ANTERIOR AO CASAMENTO.II. A CONTROVÉRSIA CINGE-SE EM DETERMINAR SE HÁ ELEMENTOS PROBATÓRIOS CAPAZES DE RECONHECER A EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL ENTRE AS PARTES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO DE 2016 E DEZEMBRO DE 2017.III. ANALISANDO O CONJUNTO PROBATÓRIO, VERIFICO-SE QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO AUTOR, COMO COMPROVANTES DE ENTREGA DE MERCADORIAS E COMUNICAÇÕES BANCÁRIAS, NÃO SÃO SUFICIENTES PARA DEMONSTRAR A COABITAÇÃO E O ÂNIMO DE CONSTITUIR FAMÍLIA. AS PROVAS INDICAM QUE O RELACIONAMENTO SEGUIU A TRAJETÓRIA COMUM DE NAMORO, NOIVADO E POSTERIOR CASAMENTO, SEM CONFIGURAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DURANTE O PERÍODO ALEGADO. A SENTença DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ACERTADAMENTE CONCLUIU PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NÃO HAVENDO ELEMENTOS PARA REFORMA.IV. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO-SE A SENTença QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL.V. LEGISLAÇÃO APPLICADA: ART. 226, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ART. 1.723 DO CÓDIGO CIVIL; ART. 373, I E II DO CPC. JURISPRUDÊNCIA APPLICADA: RESP 1678437/RJ, REL. MINISTRA NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, JULGADO EM 21/08/2018, DJE 24/08/2018.; APELAÇÃO CÍVEL - 0100509-30.2019.8.06.0001, REL. DES. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, 3ª CÂMARA DIREITO PRIVADO, JULGAMENTO EM 26/05/2021.ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS